

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DO ESTÚDIO DE ÁUDIO BARROS MELO

A Diretoria das Faculdades Integradas Barros Melo, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ÁUDIO, a serem produzidos pelo Estúdio de Áudio Barros Melo, nos meses de Julho e Agosto de 2011, de acordo com as normas abaixo:

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Incentivar, fomentar e promover, entre os estudantes das Faculdades Integradas Barros Melo, a produção, gravação e/ou mixagem de faixas de música, trilha sonora, desenho de som para filmes de curta-metragem, programas de rádio e *podcasts*, favorecendo o desenvolvimento de um modelo de trabalho adequado às oportunidades que surgem no campo da produção cultural.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O proponente deve ser aluno regularmente matriculado em qualquer curso das Faculdades Integradas Barros Melo ou ter concluído o curso de produção fonográfica.

2.2 – Não é necessário que os projetos inscritos sejam executados por alunos da instituição.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições encontram-se abertas no período de 02 a 17 de junho do corrente ano e devem ser feitas mediante o protocolo da ficha de inscrição acompanhada de detalhamento da proposta, no qual o proponente deve apresentar sua ideia e descrever a maneira como pretende realizá-la, demonstrando clareza e domínio sobre o projeto a ser realizado.

3.2. – O detalhamento da proposta deve ser escrito em fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento simples, em até duas laudas, conforme modelo em anexo.

3.3. - Cada aluno poderá inscrever um projeto, sendo necessária a apresentação de ficha de inscrição devidamente preenchida; carta de anuência dos participantes do projeto; autorização de uso do conteúdo produzido; link para arquivos de áudio, vídeo, fotografias, sites e blogs se houver.

4 - DA NÃO ACEITAÇÃO DOS PROJETOS

Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos formais de acordo com este Edital, não sendo aceitos os projetos que não preencham qualquer das condições exigidas;

5 – DA SELEÇÃO

5.1. - A seleção dos projetos fomentados pelo Estúdio de Áudio Barros Melo será realizada por uma comissão, composta por 5 membros, a qual será designada pela direção da IES.

5.2. - Serão anunciados, no dia 20 de Junho, as datas e horários para as entrevistas com os proponentes dos projetos.

5.3. - A entrevista consiste em um encontro de 20 minutos com a comissão avaliadora, em que o proponente fará uma breve apresentação verbal da proposta e responderá aos questionamentos da mesma, que levará em consideração o domínio e a clareza da proposta, bem como a viabilidade técnica e artística do projeto.

5.4. - Apenas os projetos que cumprirem os requisitos, descritos no Item 3 deste edital, estarão aptos a participar das entrevistas.

5.5. - A comissão de seleção atribuirá apenas dois conceitos aos projetos defendidos: "classificado" ou "não classificado".

5.6. - O conceito "classificado" significa que o projeto seguirá à etapa de realização, que ocorrerá sob a responsabilidade do proponente, com o suporte do Estúdio de Áudio Barros Melo.

5.7. - A quantidade de projetos que receberão o conceito "classificado" será definida em função da capacidade de produção do Estúdio de Áudio Barros Melo, não havendo número mínimo nem máximo de projetos.

5.8. - A inscrição de um projeto implica no reconhecimento tácito da autonomia, idoneidade e *expertise* da comissão de seleção.

6 – DA REALIZAÇÃO

6.1. - Os projetos selecionados deverão ser submetidos ao planejamento elaborado pela equipe de produção do Estúdio de Áudio Barros Melo, que também será responsável pela supervisão da execução do projeto.

6.2.. - A equipe de produção analisará o cronograma e os direcionamentos técnico e artístico do projeto, podendo fazer os ajustes necessários para garantir a melhor realização das atividades.

6.3. - Ao ter o projeto selecionado, o proponente deve participar de encontros de orientação com os profissionais do estúdio, de acordo com cronograma que será divulgado posteriormente, promovidos com o objetivo exclusivo de viabilizar o projeto.

6.5. - Uma vez inscrito o projeto, o proponente, automaticamente

se compromete a realizar o trabalho com responsabilidade e profissionalismo, cumprindo o cronograma de trabalho e mantendo relação de respeito e cordialidade com todos os membros da equipe de produção.

6.6. - A equipe de produção do Estúdio de Áudio Barros Melo reserva-se o direito de suspender a realização de qualquer projeto, a qualquer tempo, caso haja conduta inadequada que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do projeto. Da mesma forma, serão abandonados aqueles projetos cujos responsáveis não cumpram os cronogramas, nem as atividades exigidas pela equipe de produção.

6.7. - A comissão de seleção é soberana, não cabendo recurso contra a mesma.

7 - DAS NORMAS GERAIS

7.1. - Ao inscrever um projeto, o proponente admite ser o detentor de todos os direitos sobre a obra, sendo vedada a utilização de obras de outrem, sem a expressa declaração de cessão de direitos de uso.

7.2. - O proponente se responsabiliza pela obtenção das autorizações de uso de imagem de todos os participantes da obra, bem como sobre os direitos da utilização de sons e imagens de arquivo, eximindo as Faculdades Integradas Barros Melo e o Estúdio de Áudio Barros Melo de qualquer responsabilidade derivada do uso indevido de obras e imagens, bem como de lesões a direitos autorais.

7.3. - O proponente se responsabiliza pelo cuidado e integridade de todos os equipamentos e instalações do Estúdio de Áudio Barros Melo colocados à disposição para a realização do projeto.

7.4. - Todos os projetos fomentados pelo presente Edital devem obrigatoriamente exibir a logomarca das Faculdades Integradas Barros Melo, da AESO e do Estúdio de Áudio Barros Melo, de acordo com manual de aplicação de marcas da instituição, assim como de eventuais parceiros que venham a apoiar o projeto, tanto na capa do CP, EP, *single*, DVD, como no site e no material promocional de lançamento e divulgação do disco ou músicas produzidas no Estúdio de áudio Barros Melo.

7.5. - O proponente concede às Faculdades Integradas Barros Melo, sem ônus financeiro, o direito de reproduzir, gravar, exibir e distribuir em qualquer mídia, total ou parcialmente, para fins promocionais e não-comerciais, no Brasil ou no exterior, sem limite de número de reproduções, todos os trabalhos realizados por meio deste edital, assim como o direito de utilizar fotografias, imagem e voz do proponente, para fins exclusivos de divulgação da Instituição e de suas atividades, podendo, para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais, revistas e

todos os demais meios de comunicação.

7.6. - O proponente autoriza o uso de sua imagem, assim como do conteúdo produzido, objeto deste edital, total ou parcialmente, em campanhas publicitárias das Faculdades Integradas Barros Melo, ou em divulgação em veículos de comunicação, concebidos exclusivamente com a finalidade de divulgar o presente edital, a Instituição, a realização do trabalho e eventuais premiações ou menções que o produto vier obter, sem que haja qualquer compensação financeira ao proponente.

7.8. - Os arquivos gerados nas gravações e mixagens estarão disponíveis para utilização acadêmica e didática pelas Faculdades Integradas Barros Melo, estando o autor da obra, no ato da inscrição, ciente da autorização quanto à produção e distribuição online de remixes que possam vir a ser produzidos por alunos da Instituição ou de instituições parceiras, há qualquer tempo.

7.9. - A instituição se reserva o direito de não entregar os arquivos de áudio que considere de qualidade insatisfatória. Neste caso, poderá conceder uma nova data, para que o projeto seja finalizado com maior qualidade.

7.10. - O proponente se compromete a entregar duas cópias do produto final do projeto para a instituição. Antes de divulgado oficialmente, o material passará por uma pré-aprovação da Comissão de seleção.

7.11. - O autor da obra é o proprietário dos direitos autorais sobre a mesma, sendo detentor do nome e dos direitos econômicos sobre eventuais premiações ou acordos comerciais.

7.12. - Nenhum documento ou material enviado para inscrição será devolvido, ficando a cargo da comissão de seleção, a decisão sobre seu destino.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Olinda, 01 de junho de 2011.

Prof^a. Ivânia Maria de Barros Melo dos Anjos Dias

Diretora